



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º 3140, DE 2011  
(Do Sr. Romero Rodrigues)

**Solicita inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 431 de 2001 que “Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 204 da Constituição Federal”, onde destinam 5% (cinco por cento) dos recursos do Orçamento da União Federal, Estados, DF e Municípios para custeio da Assistência Social.**

**Senhor Presidente:**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** da Proposta de Emenda à Constituição nº 431 de 2001 que “Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 204 da Constituição Federal”, onde destinam 5% (cinco por cento) dos recursos do Orçamento da União Federal, Estados, DF e Municípios para custeio da Assistência Social.

**JUSTIFICATIVA**

A Proposta de Emenda à Constituição nº 431/2001 destina 5% (cinco por cento) dos recursos do Orçamento da União Federal, Estados, DF e Municípios para custeio da Assistência Social.

O custeio da Assistência Social é questão que vem permeando as discussões em todos os Fóruns constituídos nas três instâncias da federação, o que demonstra



9CE563C858



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

largamente a relevância de se buscar uma definição quanto ao montante dos recursos do Orçamento da seguridade Social deva ser destinado a essa política pública.

Com vistas à efetivação dessa política, a Constituição aponta princípios que garantam os recursos necessários, nos orçamentos da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, assim como os instrumentos de fiscalização e controle, viabilizados pela descentralização das decisões e participação da sociedade, por meio dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

É notória a retratação dos gastos sociais, fazendo-se sentir de forma mais patente na Assistência Social, conforme se observa no cotejo do aporte de recursos orçamentários, de 1995 aos dias atuais. Evidencia-se o intuito do governo federal em restringir o alcance da Assistência Social, quase reduzindo-a ao pagamento do benefício de prestação continuada, garantido pela Constituição aos idosos e aos portadores de deficiência, visto que cerca de 70% dos recursos se destinam à cobertura dessa despesa.

Por isso peço à Casa, que façamos um mutirão e aprovemos com rapidez a matéria, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento desta justa proposição.

13 SET 2011

Sala das Sessões, em                    de setembro de 2011

  
**ROMERO RODRIGUES**  
Deputado Federal  
PSDB/PB



9CE563C858